



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 13 de outubro de 2025, às 09h, na sede social da Omega Desenvolvimento de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjunto 123 e 124, Parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-040.

2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES LEGAIS: Dispensadas as publicações legais de convocação, em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social, na forma do §4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO: Verificada a presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura aposta ao final da presente ata.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gustavo Barros Mattos e secretariados pela Sra. Livia Mariz Junqueira.

5. ORDEM DO DIA: A acionista da Companhia examinou, discutiu e votou a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a alteração do endereço da sede da Companhia; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) autorização aos diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, o acionista detentor de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

6.1 Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjunto 123 e 124, Parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-040 para Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º andar, Bloco 1 e 2, Sala 11 e 12, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900.

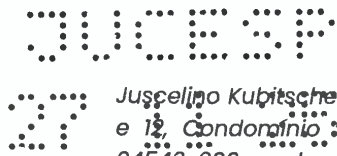
6.2 Aprovar a alteração, em razão do constante no item 6.1 acima, do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 2º. A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente



Visto
Confirmando
Pg: 22.993.6398





Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º andar, Bloco 1 e 2, Sala 11 e 12, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, podendo, a critério e por deliberação da diretoria executiva, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.”

6.3 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo I** à presente ata.

6.4 Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações previstas acima.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo/SP, 13 de outubro de 2025.

Mesa:

Gustavo Barros Mattos
Presidente

Livia Mariz Junqueira
Secretária

Acionista Presente:

PSI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

Por Nurea Capital Gestora de Recursos Ltda.,

Celso Gonzalez Lima
Diretor(a)

Marcos de Alcantara Machado
Diretor(a)

**MAKO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA -
INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

Por Tarpon Gestora de Recursos Ltda.,

Bruno Gebara Stephano
Diretor(a)

Fabrício Carvalho Silva
Diretor(a)



Clicksign c8342c14-5116-4a56-9844-0910877895f4

Visto
Conferido
Rci: 22.993.639-8



Certifico o registro sob o nº 423.407/25-9 em 27/11/2025 da empresa OMEGA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA S.A., NIRE nº 35300613112, protocolado sob o nº 5085157254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281664011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO

423.407/25-9

JUCESP
27
27 NOV 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO

423.407/25-9

JUCESP SEDE

Certifico o registro sob o nº 423.407/25-9 em 27/11/2025 da empresa OMEGA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA S.A., NIRE nº 35300613112, protocolado sob o nº 5085157254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281664011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2025**

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I – NOME, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1º. OMEGA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) (“Companhia”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º andar, Bloco 1 e 2, Sala 11 e 12, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, podendo, a critério e por deliberação da diretoria executiva, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) participação e desenvolvimento, diretamente ou por meio de joint venture (parceria), consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Companhia tenha participação, de ativos de energia renovável, incluindo, mas não se limitando a, pequenas centrais hidrelétricas (PCH), parques eólicos (CGE) e usinas termelétricas movidas a biomassa (UTE); (b) participação em outras sociedades; e (c) comercialização de energia elétrica, bem como a prática de atividades acessórias à comercialização de energia; e (d) atividades acessórias necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º. O capital social da Companhia é R\$ 151.025.416,99 (cento e cinquenta e um milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) dividido em 736.273.595 (setecentas e trinta e seis

Visão
Certificado
RC: 22.993.639-8

Clicksign c8342c14-5116-4a56-9844-0910877895f4



Certifico o registro sob o nº 423.407/25-9 em 27/11/2025 da empresa OMEGA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA S.A., NIRE nº 35300613112, protocolado sob o nº 5085157254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281664011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

milhões, duzentas e setenta e três mil, quinhentas e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo Único. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 6º. A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome das Acionistas no livro de “Registro de Ações Nominativas”. Mediante solicitação das Acionistas, a Companhia emitirá certificados de ações.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável demandarem deliberação das Acionistas, observadas em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão convocadas (a) pelo Diretor Presidente da Companhia; (b) por qualquer outro diretor da Companhia, caso o Diretor Presidente da Companhia não tenha convocado, por qualquer motivo, uma reunião solicitada por tal diretor em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da respectiva solicitação; (c) por quaisquer 2 (dois) diretores estatutários em conjunto, quando entenderem conveniente ou necessário; ou (d) a pedido justificado de qualquer dos diretores, que deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, nas hipóteses constantes do parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A.

Visto
Comentada
R9-22993.6398

Clicksign c8342c14-5116-4a56-9844-0910877895f4





Parágrafo 2º. Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os Acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia mediante comunicação escrita, enviada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor da Companhia; em qualquer caso, secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A., cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- a. quaisquer alterações no Estatuto Social da Companhia;
- b. a eleição ou destituição dos Diretores da Companhia;
- c. a aprovação da remuneração anual global dos administradores;
- d. a eleição ou destituição dos membros do Conselho Fiscal, quando aplicável;
- e. tomar e deliberar, anualmente, sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia;
- f. qualquer fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária da Companhia;
- g. transformação da Companhia em outro tipo societário;
- h. autorização aos administradores da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial, de homologação de plano de recuperação extrajudicial e cessar o estado de liquidação da Companhia;
- i. dissolução, liquidação e extinção da Companhia, bem como a indicação da forma de liquidação, dos liquidantes e aprovação de suas contas no âmbito da liquidação da Companhia;

Visto
Contendo
RG-27.993.639-8

Clicksign c8342c14-5116-4a56-9844-0910877895f4



Certifico o registro sob o nº 423.407/25-9 em 27/11/2025 da empresa OMEGA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA S.A., NIRE nº 35300613112, protocolado sob o nº 5085157254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281664011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

OMEGA

- j. qualquer redução do capital social ou resgate das ações pela Companhia;
- k. qualquer emissão de ações, opção de compra de ações ou bônus de subscrição pela Companhia;
- l. celebração de documento que formalize a participação da Companhia e/ou quaisquer de suas Controladas em associação, bem como a realização de investimentos ou o estabelecimento de qualquer parceria, joint venture ou aliança/acordo similar com terceiros, incluindo a formação de sociedade em conta de participação e a constituição de consórcio, desde que implique na divisão de receitas de um determinado negócio

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos a maioria das ações emitidas pela Companhia, exceto se diversamente exigido pela Lei das S.A ou no presente Estatuto Social, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA

Artigo 10. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes e domiciliados no país ou não, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse e permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.

Artigo 11. Os Diretores terão plenos poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração e gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando, às matérias sujeitas à aprovação da Assembleia Geral, estando os mesmos dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Marina
Centurion
Dardani
RGT-235936398

Clicksign c8342c14-5116-4a56-9844-0910877895f4



Certifico o registro sob o nº 423.407/25-9 em 27/11/2025 da empresa OMEGA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA S.A., NIRE nº 35300613112, protocolado sob o nº 5085157254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281664011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo 1º. Na hipótese de vacância temporária de qualquer cargo da Diretoria ou caso qualquer membro da Diretoria esteja temporariamente ausente, suas atribuições serão temporária e cumulativamente realizadas por outro Diretor.

Parágrafo 2º. Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria indicar, como colegiado, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Artigo 12. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, em especial em quaisquer atos que obriguem a Companhia, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para a prática dos atos, ou, ainda, por 2 (dois) procuradores com poderes específicos para a prática dos atos.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto e deverão especificar os poderes outorgados e, com exceção àquelas para fins judiciais e contratos de financiamento de longo prazo, serão válidas por, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 13. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado a pedido das Acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 14. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

Visão
Contínua
R/R 22.993.639-8

Clicksign c8342c14-5116-4a56-9844-0910877895f4



Certifico o registro sob o nº 423.407/25-9 em 27/11/2025 da empresa OMEGA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA S.A., NIRE nº 35300613112, protocolado sob o nº 5085157254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281664011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Parágrafo 1º. As demonstrações financeiras preparadas nos termos deste artigo deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 2º. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 3º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 4º. A distribuição de dividendos não será obrigatória no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral que o pagamento de tal dividendo é incompatível com a condição financeira da Companhia

Parágrafo 5º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo 6º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar aos Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 16. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Visto
Confirmando
RG: 22.993.639-8

Clicksign c8342c14-5116-4a56-9844-0910877895f4



Certifico o registro sob o nº 423.407/25-9 em 27/11/2025 da empresa OMEGA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA S.A., NIRE nº 35300613112, protocolado sob o nº 5085157254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281664011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A. e pelas demais leis aplicáveis.

Artigo 18. A administração da Companhia deverá disponibilizar aos acionistas da Companhia quaisquer contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da companhia.

Artigo 19 No caso de abertura de capital social da Companhia, esta deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM n.º 578 de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

Artigo 20. Os acionistas e administradores deverão emendar seus melhores esforços para solucionar qualquer Conflito decorrente deste Estatuto Social, por meio de negociações baseadas na boa-fé. Se, após 30 (trinta) dias do recebimento por qualquer parte de uma notificação enviada por qualquer outra parte para tal efeito, as partes não acordarem mutuamente uma solução, o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“Câmara”).

Artigo 21. Para os fins deste Estatuto Social, os termos a seguir terão os seguintes significados:

- a. “Afiliada” significa, com relação a uma determinada Pessoa, qualquer outra Pessoa que direta, ou indiretamente, Controle, ou seja, Controlada por, ou esteja sob Controle comum com tal Pessoa;
- b. “Controle” (incluindo os termos “Controlada” e “sob Controle comum”) significa o poder de dirigir as atividades sociais e as políticas de uma Pessoa, seja através da titularidade de ações com direito de voto ou por acordo de acionistas, de forma direta ou indireta, sendo certo que, com relação a um fundo, conta ou veículo de investimento, o poder de gerir tal fundo, conta ou veículo de investimento;

Visto
Conferido
RG 22.933.6398

Clicksign c8342c14-5116-4a56-9844-0910877895f4



Certifico o registro sob o nº 423.407/25-9 em 27/11/2025 da empresa OMEGA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA S.A., NIRE nº 35300613112, protocolado sob o nº 5085157254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281664011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- c. "Plano Anual" significa o plano de implantação e/ou plano anual aprovado no âmbito da Assembleia Geral de Acionistas pela Companhia e/ou pelo Conselho de Administração de suas controladoras.

Advogado responsável:

Henrique Narvaez Leite
OAB/SP nº 420.195

Visão
Compartilhada
Rf: 22.993.639-8

Clicksign c8342c14-5116-4a56-9844-0910877895f4



Certifico o registro sob o nº 423.407/25-9 em 27/11/2025 da empresa OMEGA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA S.A., NIRE nº 35300613112, protocolado sob o nº 5085157254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281664011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.